



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 241-A/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo 350/64, e com base no inciso VIII, do § 3º do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 13.385.989,50 (treze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para atender à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

1110 – Vencimento do Quadro Específico	Cr\$ 6.528.094,60
1180 – Gratificações de Representações e Condução.....	Cr\$ 610.659,00
1310 – Proventos de Inatividade e Disponibilidade	Cr\$ 71.600,00
2170 – Material Permanente – Diversos	Cr\$ 105.991,00
3450 – Reparações e Instalações	Cr\$ 6.065.644,90

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado pelo cancelamento parcial ou total de igual valor das seguintes dotações:

1120 – Vencimentos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas..	Cr\$ 9.698.465,30
1150 – Remuneração por Substituição Regulamentares	Cr\$ 43.515,00
1170 – Salário Família	Cr\$ 3.644.009,20

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 26 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR